



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 006 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, movimentação financeira, entre outros.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando os princípios que regem a fiscalização, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Gabinete ao servidor **Marcelo Otávio da Silva**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas, homologar e adjudicar licitações em quaisquer de suas modalidades, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único: Fica autorizado (a) ao (a) ordenador(a) de despesas **Marcelo Otávio da Silva**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto o Encarregado de Execução Financeira.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Fazenda a servidora **Lilian Fernanda Rodrigues**, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

contratações diretas, homologar e adjudicar licitações em quaisquer de suas modalidades, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único: Fica autorizado (a) ao (a) ordenador(a) de despesas **Lilian Fernanda Rodrigues**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto o Encarregado de Execução Financeira.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração ao servidor **Paulo Cesar de Souza**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas, homologar e adjudicar licitações em quaisquer de suas modalidades, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único: Fica autorizado (a) ao (a) ordenador(a) de despesas **Paulo Cesar de Souza**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto o Encarregado de Execução Financeira.

Art.4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras ao servidor **Edival da Silva** ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas, homologar e adjudicar licitações em quaisquer de suas modalidades, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único: Fica autorizado (a) ao (a) ordenador(a) de despesas **Edival da Silva**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto o Encarregado de Execução Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.5º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Ação Social a servidora **Eliane Aparecida Figueiredo**, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas, homologar e adjudicar licitações em quaisquer de suas modalidades, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único: Fica autorizado (a) ao (a) ordenador(a) de despesas **Eliane Aparecida Figueiredo**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto o Encarregado de Execução Financeira.

Art.6º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação a servidora **Maria Imaculada de Andrade Oliveira**, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas, homologar e adjudicar licitações em quaisquer de suas modalidades, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único: Fica autorizado (a) ao (a) ordenador(a) de despesas **Maria Imaculada de Andrade Oliveira**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto o Encarregado de Execução Financeira.

Art.7º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde a servidora **Paula Figueiredo**, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas, homologar e adjudicar licitações em quaisquer de suas modalidades, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único: Fica autorizado (a) ao (a) ordenador(a) de despesas **Paula Figueiredo**, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

bancárias eletrônicas em conjunto o Encarregado de Execução Financeira.

Art.8º. Os ordenadores de Despesas exercerão as atividades delegadas, sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art.9º. Os servidores para os quais foram delegadas as competências acima deverão responsabilizar-se por todas ações ou omissões a que derem causa no exercício destas.

Art.10. As sanções, em caso de infração de contrato administrativo, deverão ser aplicadas pelos respectivos servidores incumbidos da competência delegada de que trata este Decreto, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, bem como das formalidades e trâmites da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

Art.11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 22 de janeiro de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal